



PORTARIA Nº 078/2023

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Fábio do Nascimento Gueiros, ocupante do cargo de Operário, solicitando licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor municipal, ocupante do cargo de Operário, por um período de 06 (meses) anos, a contar de 02 de Junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'ana de Carandaí,
02 de Junho de 2023.

Lorena Carvalho Biazuti
Diretora Presidente

Valéria Renata Diniz Silva
Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO APOSTILAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0050/2023 Credor: Posto Esperança LTDA CNPJ: 17.719.444/0001-84 Assinatura: 19/05/2023 Vigência: 30/06/2023 Termo: DECRÉSCIMO DE VALOR Processo: 000000922 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 955,75 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, para o fornecimento de combustível.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0169/2022 Credor: Posto Esperança LTDA CNPJ: 17.719.444/0001-84 Assinatura: 19/05/2023 Vigência: 22/09/2023 Termo: DECRÉSCIMO DE VALOR Processo: 000009022 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 9.155,23 (nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, para o fornecimento de combustível.

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0170/2022 Credor: Posto Lisboa JB LTDA CNPJ: 19.478.320/0001-80 Assinatura: 19/05/2023 Vigência: 22/09/2023 Termo: DECRÉSCIMO DE VALOR Processo: 000009022 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 7.680,05 (sete mil, seiscentos e oitenta reais e cinco centavos) Objeto: O presente apostilamento tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, para o fornecimento de combustível.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CREENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2023

Contratante: Município de Carandaí – MG
Contratado: VIVIANE PEDROSA PEREIRA SERVICOS MEDICOS

Objeto: Credenciamento de empresa e/ou especialista para prestação de serviço médico especializado de consultas médicas especializadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do contrato: R\$99.162,00.

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2023.

Carandaí, 02 de junho de 2023.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ/MG – PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023 - CREENCIAMENTO Nº 001/2023 autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2023. O Município de Carandaí do Estado de Minas Gerais torna pública a RATIFICAÇÃO do CREENCIAMENTO Nº 001/2023

autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2023, fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, cujo objeto é a “credenciamento de empresa e/ou especialista para prestação de serviço médico especializado de consultas médicas especializadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde”. DATA DE RATIFICAÇÃO: 02/06/2023. CONTRATADA: VIVIANE PEDROSA PEREIRA SERVICOS MEDICOS, no valor global de R\$99.162,00.

Carandaí, 02 de junho de 2023.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATURAS PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carandaí, através da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 05/2023 de 29/03/2023, TORNA PÚBLICO a relação nominal final dos candidatos com inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

Nº ORDEM	NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Angelica Aparecida Vieira Pereira	DEFERIDO	-
02	Renata Cinthia de Oliveira	DEFERIDO	-
03	Cristiene Aparecida de Sales Soares	DEFERIDO	-
04	Zita Maria Nogueira	DEFERIDO	-
05	Camila Maria P. Andrade Ferreira	DEFERIDO	-
06	Franciane Carolina Neves da Silva	DEFERIDO	-
07	Larissa Jaqueline da Silva	DEFERIDO	-
08	Vinicius Henrique Silva Carvalho	DEFERIDO	-
09	Eliana de Fatima Oliveira Ferreira	INDEFERIDO	Não apresentou documentos. Item 3.2 – IV; VI e VII
10	Mariele da Silva Souza	DEFERIDO	-
11	Leticia Mara Barbosa Sousa	DEFERIDO	-
12	Rosilda Alves de Souza	INDEFERIDO	Não apresentou documentos. Item 3.2 – IV; VI; VII e VIII
13	Jessica Cristina do Carmo Pinto	DEFERIDO	-
14	Vitoria Fernanda Correa Garcia	CANCELADO	Cancelado a pedido da candidata
15	Heulen Rodrigues da Costa	DEFERIDO	-
16	Leidimar Maria da Silva Cardoso	DEFERIDO	-
17	Maria Eduarda de Assis Gomes	DEFERIDO	-
18	Thaynara Jeniffer de Souza Rodrigues	DEFERIDO	-
19	Claudionice Moreira de Assis	DEFERIDO	-
20	Monica Franciele Aparecida Neto	DEFERIDO	-
21	Vitoria Fernanda Correa Garcia	DEFERIDO	-
22	Camila Victoria Almeida e Barboza	INDEFERIDO	Não apresentou documentos. Item 3.2 – Item IV e VI
23	Lucélia Lidiane dos Reis	DEFERIDO	-

Carandaí, 02 de junho de 2023

Comissão Eleitoral

- Simone Maria Gonçalves
- Sirleia de Souza Martins
- José Resende Baeta
- Rogério de Sousa Bertolin



COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Carandaí, através da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 05/2023 de 29/03/2023, em atendimento ao item 7.12 do Edital 01/2023 CMDCA, **CONVOCA** os candidatos aptos que tiveram a inscrição deferida para comparecerem na capacitação a ser realizada **no dia 07/06/2023 as 13:30** no auditório localizado no 05º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí.

Carandaí, 02 de junho de 2023

Comissão Eleitoral

- Simone Maria Gonçalves
- Sirleia de Souza Martins
- José Resende Baeta
- Rogério de Sousa Bertolin



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicação de Multa e Cancelamento do Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentício não perecíveis para alimentação Escolar para a Secretaria de Educação do Município de Carandaí/MG.

Trata-se de Processo Licitatório, onde a empresa EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI sagrou-se vencedora de diversos Itens do certame em liça, e por isso foi firmada a Ata de Registro de Preço nº 007/2023 firmada entre o Município e ela.

Dentre os produtos objeto de fornecimento pela empresa EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, está o seguinte:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
34	300 Unid.	Condimento Colorífico em pó, constituído de matéria prima de Colorau (urucum). Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa. Embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. MARCA: SAYONARA

O mencionado produto, objeto da Ordem de Fornecimento nº 2023/00/00035, foi entregue na data de 02/02/2023.

Ademais, conforme noticiado pela servidora Érica Rodrigues - RT/PNAE - Alimentação Escolar, ela e demais servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, identificaram que o produto "Condimento Colorífico em pó" do lote nº 2210 (50 unidades), entregue pela Ordem de Fornecimento nº 2023/00/00035, estava contaminado por "carunho" e suas larvas.

A servidora Érica Rodrigues, ainda disse que "mesmo sendo solicitado à empresa que não fosse feita a entrega do produto com mesmo lote, a empresa procedeu à tentativa de entrega, o qual foram rejeitados a quantidade de 30 unidades dos produtos do mesmo lote, pela OC 1032. Onde o mesmo produto foi identificado com a mesma contaminação de "carunhos" visível através da embalagem".

Abaixo segue foto do condimento entregue:



Assim, como existia prova notória de que os **produtos foram entregues desconforme especificação**, apresentando **defeitos insanáveis**, foi identificada a **irrefutável necessidade de trocar os produtos pela empresa Notificada**.

Segundo a Cláusula 11 da Ata de Registro de Preço nº 007/2023 firmada entre as partes, a Prefeitura reservou seu direito de **recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto**.

Por seu turno, segundo o **inciso II do Item 11.2 da ARP**, pela inexecução total ou parcial do acordado, garantida a defesa prévia, incorre o fornecedor em **Multa de 10% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento**.

Desta forma, a Administração Municipal NOTIFICOU a empresa EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI no dia 20/04/2023, de que **não aceitava o produto** "Condimento Colorífico em pó" do lote nº 2210 (50 unidades), entregue pela Ordem de Fornecimento nº 2023/00/00035, haja vista que foi entregue contaminado por "carunho" e suas larvas, **e ainda exigiu a sua retirada e substituição no prazo de 2 (dois) dias da publicação desta notificação**.

Ademais, até hoje, dia 02/06/2023, a empresa não retirou o produto e não o trocou.

Pois bem, é o relatório.

Decido.

Segundo a Cláusula 11 da Ata de Registro de Preço nº 007/2023 firmada entre as partes, a Prefeitura reservou seu direito de **recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto**.

Na sequência, a Ata de Registro de Preço nº 007/2023, no inciso III do Item 11.2, prevê como penalidade para a empresa que descumpra obrigação assumida e ainda dá causa a rescisão, ora o cancelamento do Registro de Preço, **multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento**.

In casu, verifico a recusa injustificada da empresa EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI em realizar a troca do produto entregue em desacordo.



Demais disso, verifico igualmente que a empresa EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI está causando prejuízo à área educacional, no que tange a entrega devida da merenda escolar.

Destarte, a aplicação da penalidade prevista no inciso III do Item 11.2 da Ata de Registro de Preço nº 007/2023, em desfavor da empresa EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI é medida que se impõe, pois há refutável prejuízo para a Administração Pública, na medida em que a falta do produto está atrapalhando a produção da merenda escolar.

Nesta toada, ressalto a reprovabilidade da conduta da empresa EFQJ COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI em se negar a trocar o produto com defeito.

Não pode a administração pública aguardar a boa vontade da empresa supra no fornecimento objeto do certame, de modo que entendo que deva ser aplicado em seu desfavor a penalidade de multa de 20% sobre o valor total da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente. Além disso, que seja efetuado o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

Portanto, em considerando os fatos increpados no bojo do procedimento administrativo licitatório, determino:

(a) A aplicação da penalidade de multa no importe de R\$23.105,60 (vinte e três mil, cento e cinco reais e sessenta centavos), equivalente a 20% sobre o valor total da obrigação não cumprida (o valor global da Ata de Registro de Preço nº 007/2023), nos moldes do inciso III do Item 11.2 da Ata de Registro de Preço nº 007/2023; e

(b) Cancelamento do Registro de Preço com fundamento no inciso I do artigo 78 da Lei Nacional nº 8.666/93.

A despeito da conduta reprovável ora apurada, deixo de aplicar a penalidade de proibição de contratar e declaração de idoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública por entender que se encontra devidamente proporcional e razoável as penalidades acima imputadas, suficientes à reprovabilidade da conduta da empresa em questão e da persuasão a não realização de outro ato idêntico.

Promova-se a comunicação à empresa interessada da presente decisão administrativa para efeitos jurídicos e legais e o que entender pertinentes ao feito, respeitando o princípio do contraditório, bem como para que efetive o recolhimento aos cofres públicos da multa ora entabulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, registrando que em caso do não atendimento ao recolhimento supra, a mesma será inscrita na Dívida Ativa do Município para posterior cobrança.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carandaí – MG, 02 de junho de 2023.

Washington Luiz Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO SELETIVO 03/2023

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de **Assistente Educacional Especializado (AEE)**.

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Edital 03/2023 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado 03/2023, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

- Conforme quadro de vagas

2. VAGAS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Conforme descrição no quadro de vagas

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 05/06/2023

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 11:30

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
“União e Compromisso com o Povo.”

Secretaria Municipal de Educação
“Educação: Um Olhar Especial.”
Adm. 2021/2024

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 do Edital 003/2023.

8 - REQUISITOS: De acordo com o Edital 003/2023.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 02 de junho de 2023

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410



Prefeitura Municipal de Carandaí
"União e Compromisso com o Povo."

Secretaria Municipal de Educação
"Educação: Um Olhar Especial."
Adm. 2021/2024

QUADRO DE VAGAS

Assistente Educacional Especializado - AEE

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Deputado Abelard Pereira	Assistente Educacional Especializado (AEE)	Cargo vago	Manhã/ Tarde	Início em 05/06/2023 à 14/07/2023

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Deputado Abelard Pereira	Assistente Educacional Especializado (AEE)	Cargo vago	Manhã/ Tarde	Início em 05/06/2023 à 14/07/2023

	CARGO	ORIGEM	TURNO	PERÍODO
E. M. Criança Feliz	Assistente Educacional Especializado (AEE)	Cargo vago	Manhã/ Tarde	Início em 05/06/2023 à 14/07/2023

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves
Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro – Carandaí
4º Andar – Telefone (32) 3361-1177 / (32) 3361-2410